MEMORIA

SOBRE

A Revolução do Ceará em 1821

POR

Braz da Costa Rubim

E que alma tem a historia,
Que a faz, nas azas da gloria,
De idade passar em idade?
A verdade.

BERN. NOV. FLOR. III. 166.

Sem duvida o Brasil ter-se-hia desmembrado seguindo o pernicioso exemplo do Estado outr'ora denominado America Hespanhola, se não fosse a presença da familia real, que teve a feliz concepção de transportar-se a este continente, e aqui estabelecer a metropole. Este exito, que veiu realçar uma epocha da nossa historia, foi o prenuncio de outros muitos, que apressaram o facto da independencia.

Então sahindo o Brasil da infancia da civilisação, e soltando-se dos braços ferreos do systema colonial, que o

trazia asido, desenvolveu-se rapidamente pelo aperfeiçoamento das leis e policia dos povos; passou a gozar de novo predicamento, e presenciou com festas e alegrias a acclamação do Sr. D. João VI como rei do reino unido. Os observadores politicos previram logo, que a creação de um vasto imperio independente n'esta parte do novo mundo ia ter uma realização mais prompta do que a que se poderia esperar da ordem regular a vagarosa da vida das nações.

Se jámais houve periodo em que se devesse invocar a attenção dos historiadores, seria aquelle em que se tivesse de tratar da origem, das circumstancias e consequencias da revolução de Hespanha, a qual tanta influencia exerceu em Portugal, que ahi promoveu uma outra revolução, e esta mais rapidamente se communicou ao Brasil. Mas não é do nosso proposito entrar pela ordem dos successos, que no ésto das inquietações populares se deram de 1808 a 1821, já consignados na historia geral do imperio; e ousadia grande fôra da nossa parte tentar por outro modo narral-os. Demorar-nos-hemos comtudo um pouco sobre os que acompanharam a aurora do ultimo anno, pois elles dispoem, esclarecem, e dão a medida justa para estimar o que toca aos pontos até hoje escuros ou duvidosos, por falta de averiguações, da revolução do Ceará, de que em particular nos vamos occupar, e que esperamos pôr a claro, desenvolvendo miudamente os factos e as suas causas, discutindo os duvidosos, determinando e verificando as datas, e descendo a particularidades. E', pois, esta memoria uma fonte historica, e tira todo o seu merecimento da consciencia com que é ordenada, pois podemos dizer, sem receio de sermos refutados, que uma só proposição não deixa de estar apoiada e sustentada por documentos e provas.

Reinava em fins do anno de 1820 por todo o Brasil uma fermentação surda e um espirito de sedição, que se

manifestava debaixo de diversas fórmas; espalhavam-se boatos sem fundamento algum, e que sómente serviam para sorprender os imprudentes, intimidar os fracos, e assim abrir as portas á desconfiança e á discordia. A chegada ao Rio de Janeiro de um navio procedente de Lisboa com os despachos que annunciavam os inopinados acontecimentos do Porto; a resolução que em seguida tomou o gabinete para acalmar os espiritos em Portugal, e dar á opinião publica uma direcção que desviasse quaesquer hostilidades ao governo monarchico; a esperança que se fez entrever aos portuguezes da Europa do regresso da familia real, o que tendia a privar o Brasil da presença do seu soberano, geralmente respeitado, e voltar á condição de colonia, tudo concorreu para exaltar as paixões e precipitar os acontecimentos.

No 1.º de Janeiro de 1821 tinha rebentado uma revolução no Pará, substituindo ao antigo governo uma junta provisoria, que assignalou a sua installação por proclamações terminando pelas formulas até então usadas em taes papeis; foi por ahi que começou a serie de revoluções, que mudou a ordem das cousas no Brasil. A Bahia, segunda cidade em titulo, e a primeira n'esse tempo por sua importancia commercial, seguiu esse exemplo, se é que carecia d'elle para tal pronunciamento. A força militar obrigou o governador a assignar a resolução tomada pelos agitadores de adherir ao movimento, estabelecer tambem uma junta provisoria, a qual devia dar immediatamente as ordens para a eleição de deputados por aquella provincia ás côrtes, com promessa de aceitar e jurar a constituição, que seria feita em Portugal debaixo do nome do Sr. D. João VI, ao qual se prestaria, bem como á sua dynastia, juramento de obediencia e fidelidade, o que foi executado com acclamação da tropa e do povo. A junta provisoria, composta, como a do Pará, dos chefes da insurreição militar, magistrados e negociantes, propostos, por formalidade, á aceitação do povo, foi immediatamente installada em lugar do capitão-general, a quem foi offerecida a presidencia, o que elle recusou.

O Rio de Janeiro, se não teve a prioridade d'estas

emprezas, ao mesmo tempo temerarias e faceis—temerarias pelo isolamento e difficil communicação de umas com outras provincias, faceis por que eram apoiadas pela tropa—, conseguiu pela sua importancia effeitos mais decisivos, e, não obstante estar sob as vistas da côrte e do governo, deu ao complexo de todos os pronunciamentos um certo gráo de elevação, e foi-lhe a fortuna duradoura.

O decreto de 18 de Fevereiro convocando uma assembléa dos procuradores de todas as cidades do Brasil para deliberar as mudanças a fazer na antiga ordem de cousas, e applicar ao Brasil a constituição das côrtes com as modificações que deviam julgar-se necessarias, por isso que as leis e instituições de Portugal podiam não convir ao novo reino, pareceu aos agitadores uma medida dilatoria, ou, ao menos, que não correspondia ás suas vistas, nem aos seus votos.

Na madrugada de 26 de Fevereiro os corpos militares formaram em parada no Rocio, e ahi levantaram gritos e vivas a el-rei e á constituição. Reuniu se depois um conselho popular no salão do theatro de S. João, e, sabedor o soberano d'estes acontecimentos e das exigencias do povo apoiadas pelas baionetas, expediu um decreto em que aceitava a constituição tal como seria feita em Portugal pelas côrtes, com que todos ficaram contentissimos, e prestou-se depois juramento a uma lei que ainda não existia!

A nova d'estes graves acontecimentos, transmittida com rapidez ás provincias do litoral, produziu iguaes e successivos rompimentos, acompanhados de circumstancias peculiares, de pedidos e imposições, desacatos ás auctoridades, como costuma sempre acontecer quando a plebe quer ser povo, e este a aceita como auxilio para conseguir seus intentos.

Concentremos, porém, a nossa attenção sobre a materia d'esta memoria, e para melhor desempenho permitta-se-nos um pequeno exame retrospectivo.

Corria o anno de 1820, quando em Julho tomou posse Francisco Alberto Rubim, ultimo governador do

Ceará (1). Esta provincia comprehendia então em uma superficie de 4,600 leguas quadradas (2), pouco mais ou menos, apenas uma população de 150,000 habitantes (3), divididos pelas villas de Fortaleza, Aquiraz, Aracaty, Crato, Jardim, Viçosa, Monte-mór Novo da America, Icó, Queixeramobim, Sobral, Villa-Nova d'El-Rei, Granja, Lavras da Mangabeira, S. João do Principe e outras povoações de menor categoria.

O estado do paiz não era satisfactorio, e differentes causas concorriam para o atrazo de sua civilisação. Pouco tempo havia decorrido depois da rigorosa secca, que, á semelhança da de 1792, affligiu toda a provincia nos annos de 1815 e 1816 (4), e os povos ainda sentiam as suas funestas consequencias. A este mal accresciam outros, não devidos ás perturbações atmosphericas, mas ás desordens politicas, aos homens que administravam o paiz e repartiam a justiça.

Por occasião do infeliz successo que no mez de Março de 1817 teve lugar em Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte, entendeu-se que ramificações existiam

---

(1) Francisco Alberto Rubim, tendo governado a capitania do Espirito-Santo de 1812 a 1819, foi mudado para a do Ceará, e tomou posse do governo d'esta em 13 de Julho de 1820. Era capitão de mar e guerra, commendador e cavalleiro professo na ordem de Christo, e ganhou todos os seus postos por distincção no serviço das esquadras no Mediterraneo de 1790 a 1799, e depois na costa d'Africa e Brasil.

(2) Mr. J. C. R. Milliet de Saint-Adolphe no Dicc. Geog. Hist. e Desc. do Imp. do Br. dá 4,600 leguas quadradas pouco mais ou menos; hoje tem segundo a carta de Conrado Niemeyer (2.ª edic. corr.) 3,625 leguas quadradas.

(3) De um mappa organisado pelas relações que davam os parochos, era a população no anno de 1813 de 131,140 homens. Por outro mappa organisado pelos capitães-móres, para o mesmo anno, subiu a população a 149,285. Em um officio do governador Rubim está calculada a população no anno de 1821 em 150,000 homens, calculo baseado em rigorosas investigações estatisticas. —Arch. Publ.

(4) Officio da real junta da fazenda de 20 de Fevereiro de 1817.—Arch. Publ.

no Ceará (5), e que, para atalhar o seu progresso, era necessario distribuir destacamentos de tropa de linha e milicianos, afim de tornar inuteis quaesquer tentativas; e, postos assim em armas muitos individuos que se entregavam ás industrias, tirados das classes uteis e indispensaveis á sociedade, e distrahidos dos seus misteres, é consequencia immediata que a producção escacêasse, e que os arbitrios e abusos folgassem em um paiz sujeito a um regimen militar.

Os habitantes do interior estavam ainda de peior condição, soffriam os abusos praticados por malicia ou ignorancia dos escrivães do civel e crime, males que muitas veżes nem todos os esforços da administração, nem os magistrados podiam reparar, e todos os dias appareciam novas provas d'esta verdade. Ordinariamente impunes, abusando das circumstancias particulares do sertão, e do caracter em extremo timorato dos povos, ainda pouco civilisados, excediam-se em arbitrios, extorquindo o que lhes não era devido, e nada os podia conter nos limites de suas jurisdicções.

O culto da religião catholica, que tanto podia contribuir para adoçar os costumes, estava, senão de todo desprezado, quasi indifferente, mórmente nas povoações dos indios, gente ainda inculta, e por consequencia sem fé, sem consciencia, sem temor de Deus. As igrejas, pela maior parte arruinadas, n'ellas não se celebravam mais os mysterios da religião; as imagens e ornamentos de umas achavam-se recolhidos em casas velhas com censuravel indecencia, e onde assim mesmo se dizia missa; os de outras tinham sido roubados ou entregues aos estragos do tempo, porque os vigarios, menos conscienciosos, como não tinham redditos, abandonavam suas igrejas, e alguns mesmo antes de tomar esse partido ousavam estancar com suas extorsões a seus freguezes (6).

---

(5) Officio da real junta da fazenda de 16 de Julho de 1817.—Arch. Publ.

(6) Representação do visitador Antonio Gomes Coelho de 4 de Novembro de 1819.—Arch. Publ.

A instrucção publica não espalhava ainda os seus beneficios por todas as classes da sociedade; e algumas cadeiras que existiam de instrucção secundaria eram raramente frequentadas.

Nenhuma obra de utilidade publica tinha sido emprehendida. As estradas eram as primitivamente abertas, poucas e más, e parece que ainda se não tinha reconhecido a utilidade das communicações.

O novo governador, seguindo sempre o principio salutar de que a adminisiração deve ser o sustento da prosperidade dos povos e de sua riqueza, que não deveria fazer jámais sentir a sua influencia senão para aplanar o caminho por onde os homens vão buscar a sua felicidade, entregou-se devéras ao conhecimento das necessidades d'estes povos, pela maior parte ainda sem educação, e onde com grande proveito da moral, da civilisação e dos interesses materiaes havia muito a explorar. Não lhe passou desapercebido o que havia de costumes depravados e de vicios moraes na população então denominada branca e gentes de côr, mas o remedio a applicar-lhes teria effeito mais lento e carecia de tempo Olhando para as rendas da provincia, esmerando-se como verdadeiro servidor em as melhorar, conseguiu um augmento de 98:000$ para o triennio em que foram arrematadas, como então estava em praxe (7).

---

(7) Officio de 21 de Agosto de 1820; e por portaria de 17 de Novembro do mesmo anno "mandou el-rei louvar este bom serviço, *verificado pela intelligencia e zelo com que desempenha as obrigações do seu cargo*". — Cart. do Thes. Nac. — Vid. Annexo I.

Aqui pomos, por curiosidade, uma tabella da receita e despeza da provincia do Ceará de 1815 a 1821, extrahida dos balanços da real junta da fazenda, não os havendo anteriores a 1815:

Anno	*Receita*	*Despeza*
1815	71:352$340	58:055$533
1816	86:477$588	61:570$224
1817	82:297$052	77:433$597
1818	110:704$567	79:282$336
1819	130:197$149	75:193$147
1820	162:769$872	89:806$949
1821	151:724$737	96:851$895

Para dar desenvolvimento á agricultura, e evitar a reproducção da falta de generos alimenticios nas occasiões do mal da secca, deu severas providencias para o plantio da mandioca e do arroz branco (8), e aproveitando alguns recursos da natureza, tendo em vista a riqueza publica, fez por suas instancias que se promovesse a larga exportação do sal das minas de Mundahú, Mossoró e Cocó, e o commercio directo (9); n'esta parte, porém, soffreu diversas contrariedades em razão dos corsarios de Artigas terem aprezado alguns navios; «o que, são palavras do governador, me tem causado o maior desgosto, por estar esta praça no principio de navegar suas embarcações para os differentes portos da Europa, não fazendo como antes sómente suas exportações para Pernambuco e Maranhão, e porque estas perdas em quem principia vão transtornar muito os meus planos de augmento de navegação e commercio». Utilisando os recursos da provincia em alguns melhoramentos materiaes, lançou os fundamentos de um trapiche que tão necessario era ao commercio, e de que até ahi se não cuidára

Achando-se a provincia apartada de communicações faceis com o Rio de Janeiro, estabeleceu o governador do melhor modo possivel uma derrota de correios da Fortaleza á cidade da Bahia com 289 leguas de distancia, gastando na ida e volta 40 dias, pedindo ao governo da Bahia que ordenasse uma agencia em Ilhéos e Caravelas, de onde se encaminhariam as cartas para a Victoria, na qual havia já durante o seu governo disposto correios para Campos. Outro itinerario marcou para a cidade de Oeiras, com 199 leguas de caminho (10).

---

(8) Officio do governador do 1.º de Agosto de 1820.—Arch. Publ.—Annexo II.

(9) Officio do governador de 30 de Dezembro de 1820, o qual termina por estas palavras: "*porque, sendo o Brasil reino unido pela lei, tambem o deve ser por correlações mercantis*". —Arch. Publ.

(10) A derrota ou itinerario dos correios para a Bahia e Oeiras está publicada na Rev. Trim. do Inst. Hist. de 1843, pag. 451.

Existia o costume inveterado de repartirem-se os indios por alguns fazendeiros, sob pretexto de assim os afastarem da ociosidade a que naturalmente eram inclinados, e dos vicios que são a necessaria consequencia. D'este modo disfarçava-se a escravidão, e póde-se bem calcular a desigualdade e as extorsões a que daria lugar esta distribuição.

O governador pôz immediatamente cobro a este vergonhoso abuso, prohibindo severamente a sua continuação, e mandando restituir á plena liberdade todos aquelles que se achavam por este modo sujeitos aos serviços das lavouras, e, por maior relaxação de consciencia, no serviço domestico.

Escusado é accrescentar que esta providencia desagradou muito aos que tiravam proveito dos braços dos indios, sem os retribuir, e o aggravo que d'alli julgaram receber não ficou esquecido, pois que algum tempo depois fizeram d'ella fundamento para accusação (11).

Havia pouco mais de seis mezes que se entregava aos desvelos pelo bem estar dos povos confiados á sua administração, quando se começaram a divulgar noticias adulteradas dos acontecimentos da Bahia e sobretudo dos do Rio de Janeiro, dizendo-se ousadamente que o Sr. D. João VI tinha sido desenthronisado proclamando-se a constituição; e com tal arte eram tecidos estes embustes, que o governador chegou a pensar haver n'elles algum fundo de verdade, o que bem se revela no sentimento manifestado nas ordens expedidas ás auctoridades do interior. Pouco a pouco chegando noticias mais positivas, cartas e gazetas, foi esclarecendo-se o horizonte politico, e conhecidos os factos. Dirigiu uma proclamação aos povos (Annexo V), e na communicação ao coronel commandante das forças da comarca do Crato (Annexo VII) diz: «A' vista do expendido se vê que Sua Magestade el-rei nosso senhor ha de decidir sobre o presente objecto; no emtanto é do nosso primeiro dever, visto que lhe

(11) Vid. a representação da camara de 17 de Novembro de 1821.—Arch. Publ.—Annexo XII.

temos todos jurado fidelidade, obedecer ás suas leis, conformando em tudo suas acções a ellas, emquanto pelo mesmo augusto senhor não fôr determinado o contrario Se no districto do seu commando existe algum homem amante de novidades ou constituição, que se demore em paz, não perturbe o socego publico, porque breve ha de vir a saber da real vontade de nosso augusto soberano, que nunca deixou de prestar-se a solicitações justas que se dirigem ao bem e prosperidade dos seus vassallos, e o que fôr deliberado para uma provincia o ha de ser para todo o reino».

Em principios de Abril recebeu o governador um officio do capitão general de Pernambuco Luiz do Rego Barreto, communicando-lhe que no dia 26 de Março, logo de manhã, apparecéra na altura d'aquelle porto a fragata *D. Maria da Gloria* com destino a Lisboa, e approximando-se á terra, o commandante Diogo José de Brito lhe enviára cópia do decreto pelo qual Sua Magestade se tinha dignado jurar espontaneamente a constituição que se fizesse em Portugal, e concedêl-a a todos os povos do reino unido, pelo que lhe dava os parabens (Annexo VIII). Em consequencia d'esta noticia tão transcendente, officiou circularmente a todas as camaras, auctoridades civis e militares, e aguardou as ordens, que bem pensadamente julgou lhe seriam transmittidas sem delonga. Decorrendo, porém, algum tempo, e não tendo o governador feito demonstração alguma que parecesse dar assentimento á nova ordem de cousas, ignorando-se o seu intento pela reserva que guardava, enxergou-se n'essa demora, que já parecia excessiva aos enthusiastas, que alguma novidade se queria occultar, e achavam ou pretendiam achar fundamento n'este seu proposito, porque algumas cartas se haviam recebido das outras provincias já pronunciadas, e nada transpirava do que ellas annunciavam. Os mal intencionados iam além, e, como sabiam que o povo crê avidamente todos os boatos tendentes a desconceituar as auctoridades, divulgaram que o governador se oppunha abertamente ao juramento da constituição, incitando-os d'este modo á insurreição.

Na madrugada de 14 de Abril em frente da casa da residencia do governador reuniu-se o batalhão de linha da guarnição com o parque de artilheria, e povo amotinado. O governador immediatamente soube do facto, e unicamente acompanhado do ajudante de ordens sahiu a indagar a causa do tumulto, e pelo ajudante do batalhão foi-lhe respondido (12): «Que, visto Sua Magestade ter jurado a constituição, e approvado pelo seu real decreto de 24 de Fevereiro, como era publico pelas gazetas da Bahia e Pernambuco, queriam que se fizessem publicas demonstrações de alegria, jurando a constituição que se désse em Portugal, e se elegessem os membros para o governo provisorio; e outrosim queriam augmento de soldo dobrado, como na Bahia e outros lugares percebia a tropa de linha, e que este mesmo augmento de soldo fosse dado ao major que interinamente os commandava, em gratificação da nomeação interina do commando; e ainda mais que se abonassem aos majores e ajudantes de primeira linha cavalgaduras e soldos para elles, e esta era a razão do seu justo rompimento». A que o governador respondeu: «Que sobre requisição de tão alto assumpto havia muito a ponderar; que passava a convocar uma sessão extraordinaria da camara, a que presidiria». E encaminhando-se á casa da camara chamou á vereação os seus membros, e reuniu as auctoridades, clero, nobreza e povo, para resolver sobre a materia. Ahi foi recebido um officio do sargento mór Jeronymo Delgado Esteves, commandante interino do batalhão de linha, concebido n'estes termos:

«Illms. Srs. presidente e mais officiaes da camara d'esta villa.—Tendo a honra de ser elegido para que na frente do honroso corpo militar, e valorosos cearenses, marchasse para o largo do Palacio, em cujo largo postados nos achamos, e pela parte que me toca em razão do cargo que occupo, em nome do mesmo honroso corpo participo a VV. SS. para que desde já hajam de publicar a

(12) Vid. o auto lavrado na camara, que tem a data de 14 de Abril de 1821.—Arch. Publ.